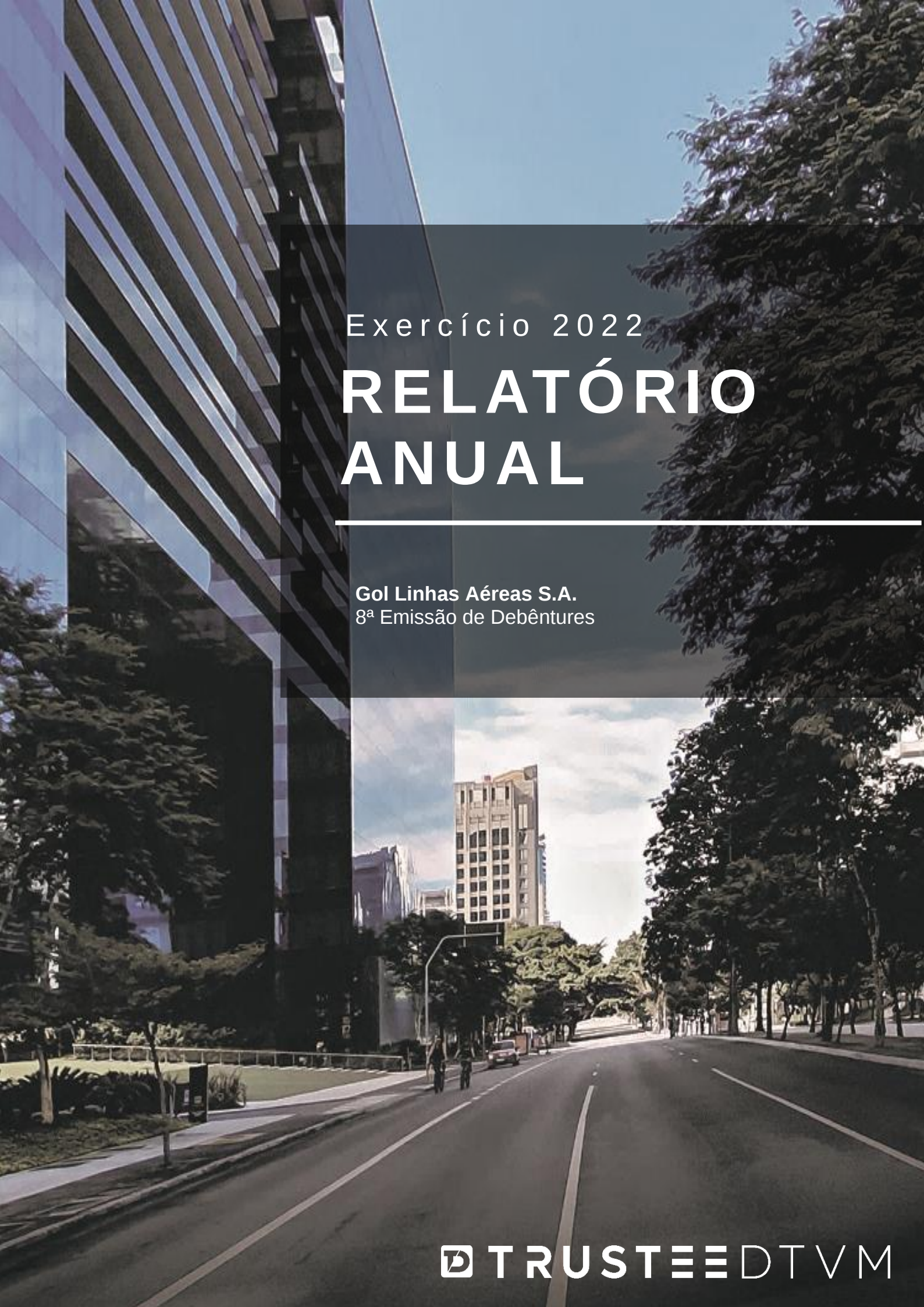




Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

Gol Linhas Aéreas S.A.
8ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS 2022	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	8
ORGANOGRAMA.....	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	8
GARANTIA	10
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	11
DECLARAÇÃO	11

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	Gol Linhas Aéreas S.A.
CNPJ:	07.575.651/0001-59
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

8ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

VRGL18

Código ISIN:

BRVRGLDBS076

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

UBS BB Investment Bank

Data de Emissão:

27 de outubro de 2021

Data de Vencimento:

27 de outubro de 2024

Quantidade de Debêntures:

610.217 (seiscentos e dez mil e duzentas e dezessete)

Número de Séries:

1 (uma)

Valor Total da Emissão:

R\$ 610.217.000,00 (seiscentos e dez milhões e duzentos e dezessete mil reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional real e fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100% do CDI + 4,50% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da primeira data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração		
27/05/2022	27/04/2023	27/07/2024
27/06/2022	27/05/2023	27/08/2024
27/07/2022	27/06/2023	27/09/2024
27/08/2022	27/07/2023	27/10/2024
27/09/2022	27/08/2023	27/11/2024
27/10/2022	27/09/2023	27/12/2024
27/11/2022	27/10/2023	27/01/2025
12/12/2022	27/11/2023	27/02/2025
27/12/2022	27/12/2023	27/03/2025
15/01/2023	27/01/2024	27/04/2025
27/01/2023	27/02/2024	27/05/2025
27/02/2023	27/03/2024	27/06/2025
27/03/2023	27/04/2024	27/07/2025
	27/05/2024	27/08/2025
	27/06/2024	27/09/2025

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
12/12/2022	4,1667%
15/01/2023	4,3478%
27/02/2023	2,5283%

27/04/2023	3,4840%
27/06/2023	22,6931%
27/07/2023	6,2500%
27/08/2023	6,6667%
27/09/2023	7,1429%
27/10/2023	7,6923%
27/11/2023	8,3333%
27/12/2023	9,0909%
27/01/2024	10,0000%
27/02/2024	11,1111%
27/03/2024	12,5000%
27/04/2024	14,2857%
27/05/2024	16,6667%
27/06/2024	20,0000%
27/07/2024	25,0000%
27/08/2024	33,3333%
27/09/2024	50,0000%
27/10/2024	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão.

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamento subsequente, celebrados até o encerramento do exercício de 2022, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 25 de outubro de 2021 e 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 18 de novembro de 2021. Veja Escritura de Emissão e Aditamento na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)

[1º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente destinados ao repêlimento de passivos financeiros da Emissora indicados no Anexo II da Escritura.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 11 de outubro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 11.10.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) alteração da data de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecida na Cláusula 6.3.2 da Escritura de Emissão, do 8º dia útil de outubro de 2022, ou seja, do dia 13 de outubro de 2022, para o dia 27 de novembro de 2022; (ii) a autorização da lavratura da ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 11.10.2022](#)

Em 25 de novembro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 25.11.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração da data de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecida na AGD 11.10.2022, do dia 27 de novembro de 2022, para o dia 12 de dezembro de 2022; (ii) a alteração da data prevista para constituição da Conta Reserva, conforme definido no Contrato de Cessão, tendo em vista o Contrato de Cessão não estar registrado na CIP, do dia 27 de novembro de 2022, para o dia para o dia 12 de dezembro de 2022; (iii) a alteração da data de Amortização Programada vincenda em 27 de novembro de 2022, para o dia 12 de dezembro de 2022; (iv) a Inclusão de pagamento da Remuneração em 12 de dezembro de 2022; (v) a autorização da lavratura da ata em forma

sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas; e (vi) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 25.11.2022](#)

Em 09 de dezembro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 09.12.2022”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração da data de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecida na AGD 25.11.2022, do dia 12 de dezembro de 2022, para o dia 27 de fevereiro de 2023; (ii) a alteração da data prevista para constituição da Conta Reserva, conforme estabelecida na AGD 25.11.2022, tendo em vista o Contrato de Cessão não estar registrado na CIP, do dia 12 de dezembro de 2022, para o dia 27 de fevereiro de 2023; (iii) a alteração da data de Amortização Programada vincenda em 27 de dezembro de 2022, para o dia 15 de janeiro de 2023; (iv) a inclusão de pagamento da Remuneração em 15 de janeiro de 2023; (v) a concessão de waiver prévio em relação ao não atendimento, pela Emissora, do índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA previsto na cláusula 7.3., alínea (ii), inciso (a), item (1) da Escritura de Emissão, a ser calculado com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022; (vi) a autorização da lavratura da ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas; e (vii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 09.12.2022](#)

Em 06 de janeiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 06.01.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a outorga de aprovação prévia (waiver) para a antecipação, com outras entidades que não o BB, dos Recebíveis Cartão, relativos exclusivamente ao montante informado abaixo, credenciados pela adquirente ADIQ INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., provenientes das vendas já realizadas no montante de R\$ 51.726.636,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais) sob a bandeira “Visa” e R\$ 44.306.538,09 (quarenta e quatro milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos) sob a bandeira “Mastercard”, de forma que tal evento não caracterize a ocorrência de um evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão ou descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, e, conforme replicada em trechos da Escritura de Emissão; (ii) a autorização da lavratura da AGD 06.01.2023 em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 06.01.2023](#)

Em 26 de janeiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 26.01.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração da data de Amortização Programada vincenda em 27 de janeiro de 2023 para o dia 27 de fevereiro de 2023; (ii) a lavratura da ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotassem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 26.01.2023](#)

Em 24 de fevereiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 24.02.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) outorga prévia (waiver) para a antecipação, em 27 de fevereiro de 2023, com outras entidades que não o BB, dos Recebíveis Cartão, relativos exclusivamente ao montante informado abaixo, credenciados pela adquirente ADIQ INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., provenientes das vendas já realizadas no montante de R\$ 13.387.113,23 (treze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e treze reais e vinte e três centavos) sob a bandeira “Visa” e R\$ 12.996.394,04 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) sob a bandeira “Mastercard”, de forma que tal evento não caracterize a ocorrência de um evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão ou descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária”, e, conforme replicada em trechos da Escritura de Emissão; (ii) a alteração das datas e percentuais, conforme aplicável, de Amortização Programada vincendas em 27 de fevereiro de 2023 e 27 de março de 2023 conforme estabelecida na Cláusula 5.13.1 da Escritura de Emissão; (iii) a alteração da data de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecida na AGD 09.12.2022, do dia 27 de fevereiro de 2023 para o dia 27 de

abril de 2023. Sendo certo que o saldo devedor a ser utilizado para o cálculo da Amortização Extraordinária Obrigatória, será o saldo devedor antes dos pagamentos ordinários; (iv) em que pese a habilitação deste Agente Fiduciário no ambiente de produção da CIP ter sido deferida em 13 de fevereiro de 2023 e consequentemente o Contrato de Cessão Fiduciária estar apto a ser registrado em referida registradora, autorização a este Agente Fiduciário, até o dia 27 de abril de 2023, para não registrar o Contrato de Cessão Fiduciária na CIP, conforme previsto no inciso (xxv) da cláusula 7.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a prorrogação da data prevista para constituição da Conta Reserva, conforme estabelecida na AGD 09.12.2022, do dia 27 de fevereiro de 2023 para o dia 27 de abril de 2023; e (v) que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotassem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 24.02.2023](#)

Em 12 de abril de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 12.04.2023") em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração da data de Amortização Extraordinária Obrigatória do dia 13 de abril de 2023, para o dia 27 de abril de 2023; e (ii) que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotassem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior. Veja na íntegra:

[AGD 12.04.2023](#)

Em 26 de abril de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 26.04.2023") em que foi deliberada e aprovada: (i) a outorga prévia (waiver) para a antecipação, em 26 de abril de 2023, com outras entidades que não o BB, dos Recebíveis Cartão, relativos exclusivamente ao montante informado abaixo, credenciados pela adquirente ADIQ INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., provenientes das vendas já realizadas no montante de R\$ 20.175.466,63 (vinte milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) sob a bandeira "Visa" e R\$ 17.927.703,95 (dezessete milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) sob a bandeira "Mastercard", de forma que tal evento não caracterizasse a ocorrência de um evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão ou descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, e, conforme replicada em trechos da Escritura de Emissão; (ii) a alteração das datas e percentuais, conforme aplicável, de Amortização Programada vincendas em 27 de abril de 2023 e 27 de maio de 2023 conforme estabelecidas na Cláusula 5.13.1 da Escritura de Emissão; (iii) a alteração das datas de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecidas nas AGD 24.02.2023 e AGD 12.04.2023, do dia 27 de abril de 2023 para o dia 27 de junho de 2023; e (iv) a autorização ao Agente Fiduciário, até o dia 27 de junho de 2023, para não registrar o Contrato de Cessão Fiduciária na CIP, conforme previsto no inciso (xxv) da cláusula 7.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a prorrogação da data prevista para constituição da Conta Reserva, conforme estabelecida na AGD 24.02.2023, do dia 27 de abril de 2023 para o dia 27 de junho de 2023. Veja na íntegra:

[26.04.2023](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R\$ 929,63576624	R\$ 2,54108127	R\$ 932,17684751	R\$ 568.830.159,36
31/12/2021	R\$ 1.000,00000000	R\$ 22,08673200	R\$ 1.022,08673200	R\$ 623.694.699,34

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
610.217	-	-	610.217

EVENTOS REALIZADOS 2022

Data	Evento	Valor Unitário
12/04/2022	Remuneração	R\$ 1,90030402
12/04/2022	Amortização	R\$ 29,94494999
27/05/2022	Remuneração	R\$81,91247474

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

27/06/2022	Remuneração	R\$12,74453959
27/07/2022	Remuneração	R\$14,29449549
27/08/2022	Remuneração	R\$15,24233337
27/09/2022	Remuneração	R\$13,33048873
27/12/2022	Remuneração	R\$14,00179593
27/11/2022	Remuneração	R\$13,33048873
12/12/2022	Remuneração	R\$6,64249754
12/12/2022	Amortização	R\$ 40,41928377
27/12/2022	Remuneração	R\$7,00469487

No exercício de 2022, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2022, e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	GOL LINHAS AÉREAS S.A.
Emissão:	7º emissão
Valor da emissão:	Total: R\$ 884.500.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) 1ª Série: R\$ 17.937.000.000,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e sete mil reais) 2ª Série: R\$ 22.188.000.000,00 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais) 3ª Série: R\$ 44.375.000.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	Total: 84.500 (oitenta e quatro mil e quinhentas debêntures) 1ª Série: 17.937 (dezessete mil, novecentas e trinta e sete debêntures) 2ª Série: 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito debêntures) 3ª Série: 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentas e setenta e cinco debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia real e fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 27.10.2024
Garantias:	1) Fiança prestada pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes; e 2) cessão fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios da Emissora, decorrentes da venda e/ou da prestação de serviços pela Emissora, em que os pagamentos sejam realizados através de cartões de crédito ou débito sob as bandeiras "Visa" ou "Master Card"; (ii) todos os direitos creditórios decorrentes dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito ou débito, exclusivamente com relação as bandeiras "Visa" e "Mastercard"; (iii) todos os direitos creditórios a serem detidos pela Emissora contra o Agente de Garantia (Banco do Brasil) com relação aos

	recursos creditados na Conta Domicílio Bancário; e (iv) a Conta Domicílio Bancário
Remuneração:	1ª série: 120% a.a. do CDI 2ª série: 100% do CDI + 5,40% a.a. 3ª série: 100% do CDI + 4,90% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

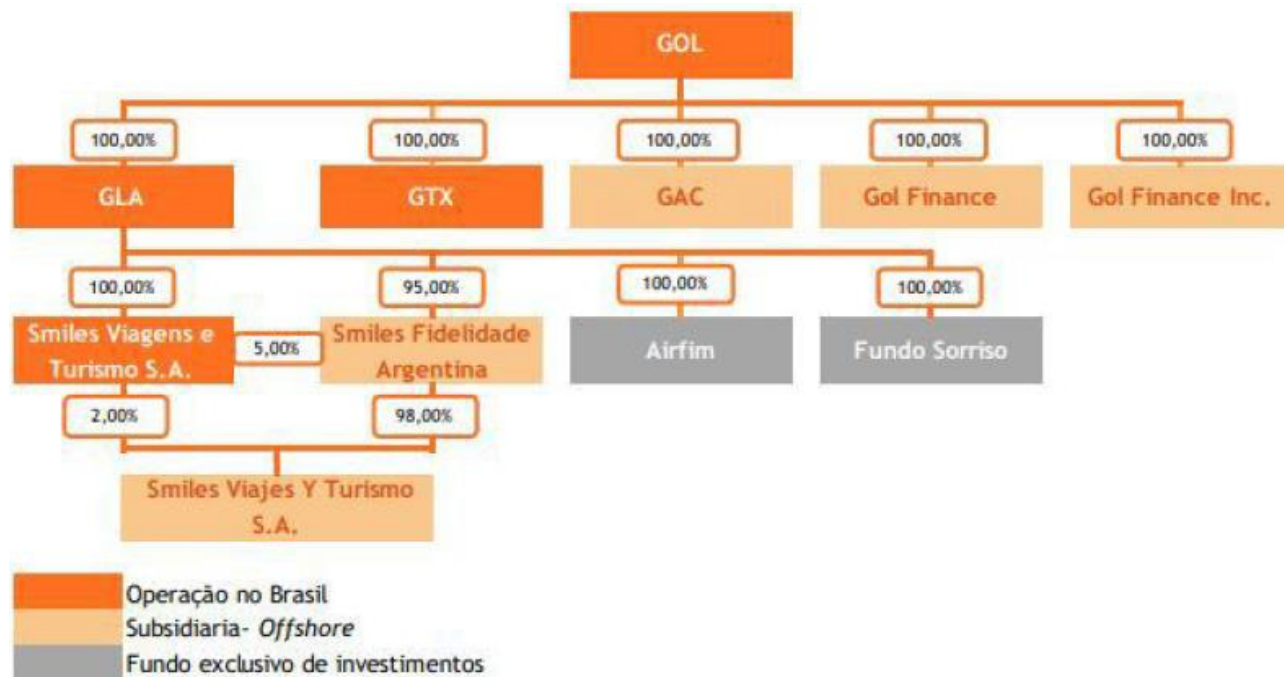
Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 29 de dezembro de 2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) aumento do capital social da Emissora para R\$ 6.947.111.041,38 (seis bilhões, novecentos e quarenta e sete milhões, cento e onze mil reais e trinta e oito centavos).

ORGANOGRAMA

Em 15 de fevereiro de 2023 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2022	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

A Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., como Garantidora da Emissão, deve atender a partir de 2022, os índices e limites financeiros descritos abaixo:

- i. Semestralmente:

- a. De 31 de dezembro de 2022 até 30 de junho de 2023:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 6,7$$

- b. A partir de 31 de dezembro de 2023

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 5,0$$

- c. A partir de 31 de dezembro de 2022:

$$\text{ICSD} \leq 0,9$$

- i. Trimestralmente:

$$\frac{\text{Caixa e Equivalentes de Caixa} + \text{Aplicações Financeiras} + \text{Caixa Restrito} + \text{Contas a Receber} + \text{Estoques} + \text{Depósitos}}{\text{Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo}} \geq 1,0$$

Onde,

“Caixa e Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras, Caixa Restrito, Contas a Receber, Estoques e Depósitos”: (1) **Caixa** o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, (2) **Equivalentes de Caixa** os valores aplicados no curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, (3) **Aplicações Financeiras** são compras de ativos com objetivo de rentabilidade, (4) **Caixa Restrito** refere-se ao recurso em caixa ou aplicado que é mantido por motivos específicos e, portanto, não está disponível para uso imediato, (5) **Contas a Receber** são direitos oriundos de vendas a prazo de serviços e/ou mercadorias relacionadas a atividade da empresa, (6) **Estoques** são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios; em processo de produção para venda; ou na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços; e, por fim, (7) **Depósitos** que são montantes cedidos em garantia referente a processos judiciais ou cláusulas contratuais relacionadas a atividade da empresa.

“Dívida Líquida”: O saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Garantidora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras, considerando no endividamento as operações de leasing financeiro, de acordo com os critérios da Lei nº 11.638/07;

“EBITDA”: O lucro operacional antes do resultado financeiro, impostos, depreciação e amortização apurado periodicamente pela Garantidora;

“Capex”: corresponde ao capital próprio utilizado para adquirir ou melhorar os bens físicos da Companhia (Imobilizado), tais como equipamentos, propriedades e imóveis, no período a ser avaliado, no exercício social em referência;

“Serviço Da Dívida”: corresponde ao total de amortização de principal e juros pagos pela Companhia em seus empréstimos e financiamentos, em moeda nacional e/ou estrangeira, excluindo os contratos de arrendamento mercantil, no exercício social em referência;

“Captações”: montante de recursos captados, representando dívidas assumidas pela Companhia perante terceiros, para financiamento de sua atividade, em moeda nacional e/ou estrangeira, no exercício social em referência.

Limita-se o denominador a valor maior ou igual a 1, isto é, caso o valor das CAPTAÇÕES seja maior que o valor do SERVIÇO DA DÍVIDA, o resultado será igual a 1.

Segue quadro demonstrativo de 2022:

*em milhares de Reais

2022

(1) Dívida Líquida

22.599.397

(2) EBITDA	2.277.248
------------	-----------

Caixa e Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras, Caixa Restrito, Contas a Receber, Estoques e Depósitos	4.578.822
---	-----------

(4) Empréstimos e Financiamentos de CP	3.074.887
--	-----------

(5) ICSD	1,21
----------	------

(i)	(1) / (2) ≤ 6,70	9,92
(ii)	(3)/(4) > 1,00	1,49
(ii)	(5) ≥ 0,90	1,21

Conforme AGD 09.12.2022, Emissora possui waiver para o descumprimento do item (i) da tabela.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, representadas por:

- (a) Cessão fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios da Emissora, decorrentes da venda e/ou da prestação de serviços pela Emissora, em que os pagamentos sejam realizados através de cartões de crédito ou débito sob as bandeiras “Visa” ou “Master Card”; (ii) todos os direitos creditórios decorrentes dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito ou débito, exclusivamente com relação as bandeiras “Visa” e “Mastercard”; e (iii) todos os direitos creditórios detidos pela Emissora com relação aos recursos creditados na conta domicílio bancário e na conta reserva (“Cessão Fiduciária”).

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Sétimo Aditamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato Cessão Fiduciária”), entre a Emissora, o Banco do Brasil S.A., a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e este Agente Fiduciário, em 25 de outubro de 2021, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Contrato Cessão Fiduciária, conforme destacado abaixo:

A partir de novembro de 2021, a Emissora se obriga a manter durante toda a vigência das debêntures a média mensal de recebíveis oriundos de vendas de cartões de crédito das bandeiras Visa e Mastercard, caracterizado por serem vendas da Emissora em montante superior a 33% (trinta e três por cento) do saldo do valor nominal unitário das debêntures da 7ª e da 8ª emissão (“Debêntures”), apurado mensalmente por este Agente Fiduciário, por meio de extratos quinzenais, conforme acompanhamento realizado em 2022:

DATA DE APURAÇÃO	FLUXO MENSAL	VN DAS DEBÊNTURES (7ª E 8ª)	33% VN
01/02/2022	R\$ 635.502.229,49	R\$ 1.173.550.108,00	R\$ 387.271.535,64
02/03/2022	R\$ 510.748.585,13	R\$ 1.173.550.108,00	R\$ 387.271.535,64
01/04/2022	R\$ 689.948.441,86	R\$ 1.173.550.108,00	R\$ 387.271.535,64

02/05/2022	R\$ 694.668.562,99	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
01/06/2022	R\$ 793.115.470,23	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
01/07/2022	R\$ 708.156.522,89	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
01/08/2022	R\$ 748.129.856,16	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
01/09/2022	R\$ 649.122.664,90	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
03/10/2022	R\$ 779.554.711,18	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
01/11/2022	R\$ 723.209.773,90	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
01/12/2022	R\$ 956.422.047,70	R\$ 1.138.409.881,95	R\$ 375.675.261,04
02/01/2023	R\$ 778.215.033,46	R\$ 1.090.975.757,40	R\$ 360.021.999,94

A partir do dia 27 de abril de 2023, caso o contrato de cessão fiduciária esteja registrado na CIP, a Emissora deverá manter cadastrado e/ou registrado na CIP, até a amortização ou liquidação integral do saldo devedor das Debêntures, os recebíveis de cartão provenientes de vendas já realizadas, os quais deverão ter o montante equivalente ao somatório dos valores equivalentes (i) à soma das 2 (duas) próximas parcelas de remuneração das Debêntures projetadas para as próximas 2 (duas) datas de pagamento da remuneração das Debêntures; e (ii) à soma das 2 (duas) próximas parcelas de amortização do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, das Debêntures projetadas para a próxima data de amortização das Debêntures ("Saldo Mínimo do Serviço da Dívida"). Após o estabelecimento dos recebíveis de cartão em montante equivalente ao Saldo Mínimo do Serviço da Dívida, a liberação dos Direitos Creditórios Liberados para fins de antecipação de recebíveis deverá ocorrer apenas sobre os recebíveis que excederem o valor do Saldo Mínimo do Serviço da Dívida.

A partir de 27 de abril de 2023, caso o contrato de cessão fiduciária não esteja registrado na CIP, a emissora deverá manter, na conta reserva ou em aplicações financeiras permitidas, o Saldo Mínimo do Serviço da Dívida.

(b) Fiança prestada pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Fiança").

A Fiança foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória e Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Gol Linhas Aéreas S.A. ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e este Agente Fiduciário, em 25 de outubro de 2021, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCERJA, o 4º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, entretanto, apesar de permanecer exequível, sua suficiência demonstra-se comprometida, em que pese não terem sido estabelecidos limites na Escritura de Emissão, conforme destacado abaixo:

	31/12/2022 (R\$ MIL)
Saldo Devedor das Debêntures	568.830
PL da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.*	-21.358.815
RAZÃO DA FIANÇA	-3.754,87%

*Observamos que o Patrimônio Líquido da Fiadora teve resultado negativo no encerramento do exercício de 2022, sendo que a garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida da garantidora, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

Por fim, cabe ressaltar que as garantias foram constituídas perante a 7ª emissão de debêntures da Emissora em 2018 e passaram, a partir de 25 de outubro de 2021, a ser compartilhadas com a presente emissão de debêntures da Emissora.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A partir de 27 de abril de 2023, caso o contrato de cessão fiduciária não esteja registrado na CIP, conforme descrito no item GARANTIA, acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer

situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2023.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”